

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2127, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Elaboração do Termo de Sistemas de Informações dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS:

Carlos Aires - Coordenação Administrativa;

Valdriano Evangelista dos Santos - Analista de Sistemas

Dhyego Silva Domingos Brandão - Central de Tecnologia da Informação - UNEMAT

Lauro Aparecido Weber - Laboratório Municipal

Lenilton Carlos de Souza Campos - Gerência de Planejamentos e Projetos;

Rosenil Deluque Nunes - UPA;

Maycon Vinicius Theodoro de Jesus - Coordenação dos Centros de Especialidades;

Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz - Coordenação das Unidades de Saúde

Maria Monique Garcia Vale - Coordenação das Unidades de Saúde

Arlan Martins da Silva - Coordenação de Regulação

Art. 2º A comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir e deverá apresentar em 30 (trinta) dias os resultados dos estudos à Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 125 de 08 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**Secretário Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 261 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro

de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8149, de 09 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **LAERCIO MARCOS DE AMORIM. – Função de Técnico em Desenho**, da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 01 de março de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES**Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística****ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS****Prefeita Municipal de Cáceres**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 2.926, DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.466,45 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	2.206 – MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	154.466,45

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.090 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

4.4.90.51 Obras e Instalações	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	154. 466,45
-------------------------------------	---	----------------

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.929, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.992,78 (mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.078 – CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.921,89	
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação (rendimento de aplicação)	70,89	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.927, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela inclusão do projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características funcionais-programáticas financeiras:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – Desenvolvimento Econômico		
Proj/Atividade:	1.214 – AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	210.000,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	210.000,00	

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE SETEMBRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Aos vinte e cinco dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução Orçamen-